



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 44 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 - PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 609 de 04 de agosto de 2020;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.937,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.1023 - Aquisição de Veículo - Convênio 440/2020

00451 - 4.4.52.00.00 - 0 - 0 - 780 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 66.500,00

Total.....R\$ 66.500,00

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS

PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

27.451.0019.1024 - Construção de Barracão no Centro de Eventos - Convênio 287/2020

005581 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 781 - Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Total.....R\$ 380.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO DIRETOR

20.606.0014.1025 - Aquisição de Insumos para Produção de Mudas Frutíferas - Convênio 255/2020

01291 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 782 - Material de ConsumoR\$ 23.437,80

Total.....R\$ 23.437,80

Total GeralR\$ 469.937,80

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recurso abaixo relacionadas no valor total de R\$ R\$ 469.937,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

17.28.07.11.02.00.00.00.00-Transferência Convênio nº. 440/2020-SEDU-FR 780.....R\$ 66.500,00

Total..... R\$ 66.500,00

17.28.07.11.03.00.00.00.00-Transferência Convênio nº. 287/2020-SEDU-FR 780.....R\$ 380.000,00

Total..... R\$ 380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



17.28.07.11.04.00.00.00-Transferência Convênio nº. 255/2020-SEAB-FR 782.....R\$ 23.437,80
Total..... R\$ 23.437,80
Total GeralR\$ 469.937,80

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 - PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 - PPA, Lei nº. 577/2019 - LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de agosto de 2020.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Galha Extra
Em 06/08 de 2020

edição 2365

pg. 8

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 44 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 – PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 609 de 04 de agosto de 2020;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.937,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0010.1023 – Aquisição de Veículo – Convênio 440/2020
00451 - 4.4.52.00.00. – 0 – 0 – 780 - Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 66.500,00
Total.....R\$ 66.500,00

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
003 – DIVISÃO DE OBRAS
27.451.0019.1024 – Construção de Barracão no Centro de Eventos – Convênio 287/2020
005581-4.4.90.51.00.00-0-0-781- Obras e Instalações.....
R\$ 380.000,00
Total.....R\$ 380.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
001 – GABINETE DO DIRETOR
20.606.0014.1025 – Aquisição de Insumos para Produção de Mudanças Frutíferas – Convênio 255/2020
01291 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 782 - Material de Consumo
R\$ 23.437,80
Total.....R\$ 23.437,80

Total Geral
.....R\$ 469.937,80

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recurso abaixo relacionadas no valor total de R\$ R\$ 469.937,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

17.28.07.11.02.00.00.00-00-Transferência Convênio nº. 440/2020-SEDU-FR 780.....R\$ 66.500,00
Total.....
..... R\$ 66.500,00

17.28.07.11.03.00.00.00-00-Transferência Convênio nº. 287/2020-SEDU-FR 780.....R\$ 380.000,00
Total.....
..... R\$ 380.000,00

17.28.07.11.04.00.00.00-00-Transferência Convênio nº. 255/2020-SEAB-FR 782.....R\$ 23.437,80
Total.....
..... R\$ 23.437,80

Total Geral
.....R\$ 469.937,80

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 – PPA, Lei nº. 577/2019 – LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de agosto de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

LEI Nº. 610/2020

SÚMULA: Dispõe, de conformidade com o Artigo 165, Inciso II, da Constituição Federal, sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ECLAIR RAUHEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 2021 de conformidade com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, LC 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 compreendem:
I As metas fiscais;
II As prioridades e metas da administração pública municipal;
III A estrutura e organização do orçamento;
IV As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V As disposições sobre dívida pública municipal;
VI As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VII As disposições sobre alteração na legislação tributária municipal e
VIII As disposições gerais.

Art. 3º - As metas fiscais de que trata o art. 4º da LC 101/2000 e as prioridades e metas administrativas para 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I e II, desta lei, respectivamente.

Parágrafo 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, compatibilizando a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades assistenciais, Associações conveniadas, consórcios públicos e ou públicos/privados.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e demais unidades referenciadas no artigo 4º.1

I Artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LC 101/2000 (LRF)